



Convite à apresentação de proposta

Consulta Prévia

**Fornecimento contínuo de Cimento Portland de
Calcário EN 197-1 CEM II/B-L 32,5 N) – Sacos de 25 Kg**

Morada: Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro

Telefone nº 273430020; Fax nº 273431075

*E-mail: **geral@cm-mdouro.pt***

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCEDIMENTO: Consulta Prévia n.º CP03/DAF/2021

Contratação: Fornecimento contínuo de Cimento Portland de Calcário EN 197-1 CEM II/B-L 32,5 N) – Sacos de 25 Kg.

Tipo de procedimento: Aquisição de bens.

CPV: Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de março de 2008:

44111200-3 – Cimento

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Miranda do Douro

NIPC: 506 806 898

Morada: Largo D. João III- 5210-190 Miranda do Douro

Telefone n.º 273430020; Fax n.º 273431075

E-mail: geral@cm-mdouro.pt

II. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em 09/03/2021 por Despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competência própria que lhe é conferido pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo sido determinado o procedimento por consulta prévia.

III. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo da Alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições constantes do CCP.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de consulta prévia para a formação do presente procedimento, baseia-se estritamente em critérios de valor, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

V. FUNDAMENTO PREÇO BASE

1. O preço base do presente procedimento fixado no presente CE - Caderno de Encargos, é de **9.860,40 € (nove mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, valor este que é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela

execução dos fornecimentos que constituem o objeto do contrato, de acordo com as condições previstas no CE, sendo excluída a proposta com preço superior ao referido.

2. O preço base referido na alínea anterior, nos termos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, resulta dos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para, para prestações do mesmo tipo.

VI. PROPOSTA – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. A proposta deve ser acompanhada de:

- a. Declaração do concorrente (Anexo II) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- d. A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- e. Apresentação da “Certificação de Conformidade CE” dos produtos a concurso.

2. Na proposta, elaborada em conformidade com a minuta constante do anexo I (de utilização facultativa, desde que na proposta a apresentar constem os elementos a solicitar) a este Programa de Procedimento, com indicação os seguintes elementos:

- a. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso;
- b. Indicação do preço unitário;
- c. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA (se aplicável), indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- d. Condições de pagamento;
- e. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

VII. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser apresentada na plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>, em uso no Município.

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62º do CCP.

VIII. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas do 21º dia a contar da data do envio do presente convite.
2. O disposto no número anterior não prejudica uma eventual prorrogação do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64º do CCP.

IX. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma de contratação pública, designada para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada a todos os interessados.

X. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XI. DOCUMENTOS

Todos os documentos enviados devem ser assinados com assinatura digital qualificada. Neste sentido, deverá ser incluída a certidão permanente da empresa e, se for o caso, procuração dando poderes de representação a quem assina os documentos.

XII. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XIII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “avaliação do preço ou do custo como único aspeto da execução do contrato” nos termos previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP na sua redação atual, sendo adjudicada a proposta que apresentar o “mais baixo preço”.

2. Em caso de empate o desempate é feito por sorteio aleatório realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

3. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com antecedência na plataforma eletrónica utilizada “Acingov”.

XIV. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do artigo 65º do CCP

XV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO.

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a. Declaração emitida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, cuja minuta consta do anexo III ao presente Programa;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c. Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), caso aplicável;

2. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

3. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do mesmo dispositivo legal.

XVI. NEGOCIAÇÃO

As propostas admitidas não serão objeto de negociação.

XVII. CAUÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, o prestador de serviços encontra-se dispensado da prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do nº 2 e 3 do mesmo artigo.

XVIII. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
 - d. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
3. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

XIX. OUTORGA DO CONTRATO

Haverá lugar à redução do contrato por escrito nos termos do artigo 94º do CCP.

XX. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação.

Miranda do Douro, 09 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

_____ (denominação e sede e número de pessoa coletiva da entidade/ nome, número de documento de identificação e morada), depois de ter tido conhecimento da Consulta Prévia n.º CP03/DAF/2021 para o Fornecimento contínuo de Cimento Portland de Calcário EN 197-1 CEM II/B-L 32,5 N) – Sacos de 25 Kg, a que se refere o Convite datado de _____ de _____ de 2021, e de todas as condições estabelecidas no Convite e Caderno Encargos e demais documentação, obriga-se a fornecer os bens contratados, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, pelo quantia de (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preço unitário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS / QUANTIDADES				EUROS
Código	Especificações	U.Med	Quantidades	P. Unitário
020504001	Cimento (Cimento Portland de Calcário EN 197-1 CEM II/B-L 32,5 N) – Sacos de 25 Kg	UN	3960	____, ____ €

À quantia supra, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Aspetos relevantes para a apreciação da proposta:

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à prestação do serviço proposto, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO II

Modelo de Declaração – alínea a) do n.º 1 do art. 57º

(anexo I ao Código dos Contratos Públicos)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Declaração – alínea a) do n.º 1 do art. 81º

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º